



GCM MOGI MIRIM-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- ▶ Português
- ▶ Matemática e Raciocínio Lógico
- ▶ Conhecimentos Gerais
- ▶ Legislação Geral e Direitos Humanos
- ▶ Legislação Específica da GCM e do Município

INCLUI QUESTÕES GABARITADAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026



BÔNUS

ÁREA DO
CONCURSEIRO

- **Português:** Ortografia, Fonologia, Acentuação Gráfica, Concordância, Regência, Crase e Pontuação.
- **Informática:** Computação na Nuvem, Armazenamento em Nuvem, Intranet, Internet, Conceitos, Protocolos e Segurança da informação.

41
ANOS
A SOLUÇÃO PARA O SEU CONCURSO



AVISO IMPORTANTE:



Este é um Material de Demonstração

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila.

Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, **esta não é a apostila completa.**

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- × Questões gabaritadas
- × Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da **APROVAÇÃO.**

Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:
<https://www.editorasolucao.com.br/>



GCM MOGI MIRIM - SP

Guarda Civil
Municipal



SL-119AG-26

7901183006816

Português

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros. Identificação do tema, da finalidade, das informações explícitas e implícitas e das relações entre as partes do texto.....	7
2. Significação de palavras e expressões no contexto. Sinônimos, antônimos, polissemia, denotação e conotação.....	9
3. Coesão e coerência textual.....	12
4. Ortografia oficial.....	16
5. Acentuação gráfica.....	20
6. Pontuação.....	21
7. Classes de palavras e seus empregos no texto.....	24
8. Flexão nominal e verbal. Tempos e modos verbais.....	33
9. Concordância nominal e verbal.....	35
10. Regência nominal e verbal.....	39
11. Emprego da crase.....	43
12. Colocação pronominal.....	46
13. Estrutura da oração e do período. Coordenação e subordinação.....	47
14. Reescrita de frases e substituição de palavras ou expressões, preservando-se o sentido e a correção gramatical.....	51
15. Adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação e aos registros administrativos e operacionais.....	52

Matemática e Raciocínio Lógico

1. Operações com números inteiros, racionais e reais; Frações e números decimais.....	59
2. Razão e proporção; Regra de três simples.....	64
3. Porcentagem.....	66
4. Média aritmética.....	67
5. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; Conversão de unidades.....	67
6. Cálculos envolvendo distância, tempo e velocidade média.....	73
7. Resolução de problemas do cotidiano.....	76
8. Sequências numéricas e identificação de padrões.....	80
9. Relações lógicas entre pessoas, objetos, lugares e acontecimentos; Proposições, conectivos, negação e equivalências elementares.....	82

Conhecimentos Gerais

1. História e formação territorial do Município de Mogi Mirim; Aspectos geográficos e demográficos; Organização político-administrativa municipal; Estrutura básica da Administração Pública municipal; Símbolos oficiais do Município; Fontes: informações e dados oficiais disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e informações institucionais disponibilizadas no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mogi Mirim e da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, considerados os dados e informações consolidados até a data de publicação do edital.....	95
--	----

Legislação Geral e Direitos Humanos

1. Constituição Federal: direitos e garantias fundamentais; direitos individuais e coletivos; Administração Pública; princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; segurança pública; competências e atribuições constitucionais dos órgãos de segurança pública e das guardas municipais	103
2. Noções de Direito Administrativo: Administração Pública direta e indireta	112
3. Agentes públicos	116
4. Poderes administrativos; poder de polícia	120
5. Atos administrativos; deveres, proibições	122
6. Responsabilidades do agente público	126
7. Responsabilidade civil do Estado	130
8. Atendimento ao cidadão e prestação adequada do serviço público	133
9. Noções de Direito Penal: aplicação da lei penal	137
10. Crime consumado e tentado; dolo e culpa; concurso de pessoas; legítima defesa; estado de necessidade; estrito cumprimento do dever legal	139
11. Crimes contra a pessoa	150
12. Crimes contra o patrimônio	175
13. Crimes contra a Administração Pública; resistência, desobediência e desacato	199
14. Noções de Direito Processual Penal: prisão em flagrante	208
15. Apresentação da pessoa presa à autoridade competente; busca pessoal; preservação do local da ocorrência; vestígios, evidências e cadeia de custódia; direitos e garantias da pessoa abordada ou detida	228
16. Lei Federal nº 13.869/2019 — crimes de abuso de autoridade	231
17. Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente: direitos fundamentais; prevenção de ameaças e violações de direitos; ato infracional; medidas de proteção e atribuições do Conselho Tutelar	235
18. Lei Federal nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha: formas de violência doméstica e familiar contra a mulher; atendimento à vítima e medidas protetivas de urgência	276
19. Direitos Humanos e cidadania: dignidade da pessoa humana; igualdade e não discriminação; respeito à diversidade; proteção da vida e da integridade física e moral; proteção de crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua e demais pessoas em situação de vulnerabilidade; legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e responsabilização na atuação do agente público	284

Legislação Específica da GCM e do Município

1. Lei Federal nº 13.022/2014 — Estatuto Geral das Guardas Municipais: princípios mínimos de atuação; competências gerais e específicas; criação das guardas municipais; exigências para investidura; capacitação; controle; prerrogativas; deveres e vedações	293
2. Lei Federal nº 13.675/2018 — Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e Sistema Único de Segurança Pública: princípios, diretrizes, objetivos, integração, coordenação e cooperação entre os órgãos de segurança pública; participação dos Municípios e das guardas municipais	295
3. Lei Federal nº 10.826/2003 — Estatuto do Desarmamento, exclusivamente quanto às disposições aplicáveis às guardas municipais, ao porte, à guarda, à responsabilidade e ao emprego de arma de fogo	307
4. Decreto Federal nº 11.615/2023 e alterações, exclusivamente quanto às disposições aplicáveis às guardas municipais ..	313
5. Lei Federal nº 9.503/1997 — Código de Trânsito Brasileiro: competências dos órgãos e entidades municipais; atribuições do agente de trânsito; normas gerais de circulação e conduta; sinalização de trânsito; circulação de pedestres e veículos; documentos obrigatórios; infrações e medidas administrativas relacionadas à fiscalização municipal; segurança e educação para o trânsito	332

ÍNDICE

6. Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, em sua versão atualizada, especialmente os arts. 1º a 14: organização municipal; disposições gerais; divisão administrativa; competências do Município e vedações.....	385
7. Lei Municipal nº 1.181/1977 e alterações — Código de Posturas do Município de Mogi Mirim, especialmente quanto às disposições relativas à limpeza de vias, passeios e sarjetas, ao descarte de resíduos em áreas urbanas e às respectivas medidas de fiscalização e sanções administrativas.....	387
8. Lei Complementar Municipal nº 205/2006 e alterações: disposições aplicáveis aos servidores e empregados públicos municipais; deveres, proibições, responsabilidades e regime disciplinar.....	391
9. Lei Complementar Municipal nº 336/2019, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares Municipais nº 372/2023 e nº 402/2025: Plano de Carreira e Salários da Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim; organização da carreira; classes; hierarquia; direitos; deveres; desenvolvimento funcional; capacitação; avaliação e disciplina	403
10. Lei Complementar Municipal nº 411/2026, exclusivamente quanto às disposições aplicáveis ao emprego público de Guarda Civil Municipal, seus requisitos, jornada e atribuições	406
11. Lei Municipal nº 5.922/2017 e alterações — utilização, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem estampido	409
12. Lei Municipal nº 5.073/2011 e alterações — proteção ao bem-estar e ao sossego público; sons, ruídos, barulhos e poluição sonora	410
13. Lei Municipal nº 6.839/2024 e alterações — proibição de queimadas na área urbana do Município	414
14. Lei Municipal nº 6.823/2024 e alterações — sanções e penalidades administrativas decorrentes de maus-tratos aos animais.....	415

PORTUGUÊS

LEITURA, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE DIFERENTES GÊNEROS. IDENTIFICAÇÃO DO TEMA, DA FINALIDADE, DAS INFORMAÇÕES EXPLÍCITAS E IMPLÍCITAS E DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES DO TEXTO

LEITURA, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

A leitura é uma prática essencial para a participação social, para o estudo, para o trabalho e para a comunicação cotidiana. Ler não significa apenas decodificar palavras, isto é, reconhecer letras e sons. Ler envolve compreender sentidos, relacionar informações, perceber intenções, identificar ideias principais, reconhecer pistas deixadas pelo autor e interpretar o texto de acordo com o contexto em que ele circula. Por isso, leitura, compreensão e interpretação são processos ligados, mas não idênticos.

A compreensão textual está relacionada ao entendimento daquilo que o texto apresenta. Quando o leitor identifica quem fala, sobre o que se fala, quais informações aparecem, qual é a situação comunicativa e como as ideias se organizam, ele está compreendendo o texto. Já a interpretação exige ir além do que está diretamente escrito, estabelecendo relações, fazendo inferências, reconhecendo sentidos implícitos e percebendo efeitos produzidos pela linguagem.

Textos de diferentes gêneros exigem formas diferentes de leitura. Uma notícia, por exemplo, busca informar sobre um fato e costuma apresentar informações como quem, o quê, quando, onde, como e por quê. Um poema pode trabalhar imagens, emoções, ritmo e sentidos figurados. Um comunicado institucional precisa ser claro e objetivo. Uma charge combina linguagem verbal e visual para produzir crítica ou humor. Um texto instrucional orienta ações. Cada gênero tem finalidade, estrutura e linguagem próprias.

Identificar o tema é uma das primeiras tarefas do leitor. O tema corresponde ao assunto principal tratado no texto. Não deve ser confundido com detalhes ou exemplos. Em um texto sobre alimentação saudável nas escolas, por exemplo, o tema pode ser “a importância da alimentação equilibrada no ambiente escolar”, enquanto exemplos como frutas, merenda e hábitos alimentares são partes do desenvolvimento.

A ideia central é aquilo que o texto afirma de mais importante sobre o tema. Dois textos podem tratar do mesmo tema, mas defender ideias centrais diferentes. Um texto pode falar sobre tecnologia na educação para mostrar seus benefícios; outro pode abordar o mesmo tema para alertar sobre riscos do uso excessivo. Por isso, o leitor precisa observar não apenas o assunto, mas o posicionamento ou foco do texto.

A finalidade é o objetivo comunicativo. Um texto pode informar, convencer, orientar, emocionar, divertir, registrar, solicitar, explicar, criticar ou regulamentar. Reconhecer a finalidade ajuda a entender escolhas de linguagem, organização e tom. Um relatório, por exemplo, tende à objetividade; uma propaganda procura persuadir; uma orientação pedagógica busca instruir.

As informações explícitas são aquelas que aparecem claramente no texto. Já as informações implícitas precisam ser deduzidas a partir de pistas. Para compreender bem, o leitor deve unir o que está escrito ao conhecimento de mundo e ao contexto. Assim, ler é uma atividade ativa: o leitor participa da construção do sentido.

► Gêneros textuais e situações comunicativas

Os gêneros textuais são formas relativamente estáveis de comunicação usadas em diferentes situações sociais. Eles surgem das necessidades de interação das pessoas. Sempre que alguém escreve ou fala com determinado objetivo, utiliza algum gênero: bilhete, notícia, e-mail, relatório, ata, artigo de opinião, receita, manual, comunicado, conto, poema, entrevista, cartaz, mensagem, requerimento, orientação, regulamento e muitos outros.

Cada gênero textual apresenta características próprias, mas essas características não são rígidas. Elas podem variar conforme o contexto, o público, o suporte e a finalidade. Um comunicado escolar, por exemplo, geralmente é objetivo, formal e direto. Já uma mensagem enviada a um colega pode ser mais breve e informal. Um relatório precisa apresentar informações organizadas, enquanto uma crônica pode usar linguagem mais subjetiva e reflexiva.

A situação comunicativa é o conjunto de elementos que envolve a produção e a recepção do texto. Ela inclui quem escreve ou fala, para quem se escreve ou fala, com qual finalidade, em que contexto, por qual meio e com quais efeitos pretendidos. Um mesmo conteúdo pode ser apresentado de formas diferentes dependendo da situação. Explicar uma regra a uma criança, registrar essa regra em um documento institucional e discutir essa regra em uma reunião exigem linguagens diferentes.

Para compreender um texto, é importante identificar seu gênero e sua situação comunicativa. Um texto instrucional deve ser lido procurando comandos, etapas e orientações. Um texto argumentativo deve ser lido buscando tese, argumentos e ponto de vista. Um texto narrativo deve ser analisado considerando personagens, tempo, espaço, conflito e desfecho. Um texto informativo deve ser lido com atenção aos dados e explicações.

A finalidade do gênero também orienta a leitura. Uma propaganda pode não apenas informar sobre um produto ou ideia, mas tentar convencer o leitor. Uma charge pode parecer apenas humorística, mas geralmente apresenta crítica social ou política. Um regulamento não busca emocionar, mas estabelecer normas. Uma notícia deve informar, embora também possa selecionar enfoques e produzir determinados efeitos de sentido.

Os gêneros textuais circulam em suportes variados, como livros, jornais, sites, redes sociais, murais, aplicativos, formulários, cadernos, documentos oficiais e ambientes digitais. O suporte influencia a forma de leitura. Um texto em rede social pode combinar imagem, legenda, comentário, emoji e link. Um formulário exige leitura atenta de campos e instruções. Um documento oficial pede atenção à norma-padrão e à precisão.

No cotidiano escolar e administrativo, muitos gêneros têm função prática. Comunicados informam famílias ou equipes. Relatórios registram observações e atividades. Orientações explicam procedimentos. Textos normativos estabelecem regras. Registros documentam ocorrências. A leitura desses gêneros exige atenção à clareza, à finalidade e às consequências práticas das informações.

► Identificação de tema e assunto principal

Identificar o tema de um texto é uma habilidade fundamental para a compreensão e a interpretação. O tema é o assunto principal sobre o qual o texto trata. Ele funciona como o eixo que organiza as informações. Quando o leitor não identifica corretamente o tema, pode se perder em detalhes, exemplos ou informações secundárias e interpretar o texto de forma inadequada.

O tema costuma responder à pergunta: “Sobre o que trata o texto?”. Em um texto que apresenta orientações sobre economia de água na escola, o tema pode ser “uso consciente da água no ambiente escolar”. Em um texto que discute os benefícios da leitura na formação das crianças, o tema pode ser “importância da leitura no desenvolvimento infantil”. O tema deve ser formulado de maneira ampla, mas não vaga.

É comum confundir tema com título. O título pode indicar o tema, mas nem sempre o faz de forma completa. Alguns títulos são criativos, irônicos ou metafóricos. Por isso, o leitor não deve depender apenas do título. Deve ler o texto como um todo, observar palavras repetidas, ideias retomadas, exemplos apresentados e conclusão. Esses elementos ajudam a reconhecer o assunto central.

Também é comum confundir tema com detalhe. Se um texto fala sobre alimentação saudável e cita frutas, verduras, merenda escolar e hábitos familiares, o tema não é apenas “frutas” ou “merenda”, mas algo mais amplo, como “alimentação saudável”. Os detalhes ajudam a desenvolver o tema, mas não substituem o assunto principal.

Para identificar o tema, o leitor pode observar algumas pistas. A introdução geralmente apresenta o assunto que será desenvolvido. A repetição de palavras ou expressões indica o foco do texto. Os parágrafos costumam desenvolver aspectos do tema. A conclusão pode retomar a ideia principal. Em textos multimodais, imagens, legendas, cores e disposição dos elementos também podem indicar o tema.

Em textos argumentativos, o tema costuma estar ligado a uma questão discutida. Por exemplo: “uso de celulares em sala de aula”, “preservação ambiental”, “inclusão de pessoas com deficiência”, “segurança no trânsito”. O autor pode defender uma posição sobre esse tema, mas o tema em si é o assunto em debate.

Em textos narrativos, o tema pode não aparecer diretamente. Um conto pode narrar uma situação familiar, mas tratar de solidão, medo, amizade, amadurecimento ou injustiça. Nesse caso, o leitor precisa observar o conflito, as atitudes dos personagens e o sentido geral da história.

Em poemas e textos literários, o tema pode ser construído por imagens, metáforas e emoções. O assunto pode ser amor, tempo, morte, infância, natureza, memória, desigualdade ou liberdade, mas raramente aparece de forma totalmente objetiva. A leitura exige sensibilidade para perceber sugestões e sentidos figurados.

► Ideia central e informações principais

A ideia central é a informação ou afirmação mais importante que o texto apresenta sobre o tema. Enquanto o tema responde à pergunta “sobre o que o texto fala?”, a ideia central responde “o que o texto diz de mais importante sobre esse assunto?”. Essa diferença é essencial para uma boa interpretação.

Dois textos podem ter o mesmo tema, mas ideias centrais diferentes. Imagine dois textos sobre o uso da tecnologia na educação. O primeiro pode defender que a tecnologia amplia o acesso ao conhecimento e torna as aulas mais dinâmicas. O segundo pode alertar que o uso excessivo de telas prejudica a concentração e as relações sociais. O tema é semelhante, mas a ideia central muda.

A ideia central pode aparecer de forma explícita, especialmente em textos informativos, argumentativos e instrucionais. Em um artigo de opinião, muitas vezes a tese aparece logo no início ou na conclusão. Em um texto explicativo, a ideia central pode estar no primeiro parágrafo. Porém, em textos literários, charges, crônicas ou poemas, a ideia central pode estar implícita e exigir interpretação.

Para identificar a ideia central, o leitor deve observar quais informações são mais desenvolvidas. O que o texto repete? Para onde os exemplos apontam? Qual conclusão é construída? Que ideia une os parágrafos? Detalhes, dados e exemplos servem para apoiar a ideia principal, mas não devem ser confundidos com ela.

As informações principais são aquelas indispensáveis para compreender o texto. Elas sustentam o sentido geral. As informações secundárias complementam, exemplificam, explicam ou ilustram. Um leitor competente sabe diferenciar esses níveis. Em um texto sobre prevenção de doenças, por exemplo, a informação principal pode ser a importância da vacinação; dados estatísticos e exemplos de campanhas podem ser secundários, embora relevantes.

A identificação da ideia central é importante também para resumir textos. Um resumo eficiente não copia tudo, mas preserva o essencial. Para resumir, é necessário reconhecer tema, ideia central e informações principais, eliminando repetições, exemplos excessivos e detalhes não indispensáveis.

Em textos argumentativos, a ideia central muitas vezes corresponde à tese. A tese é o ponto de vista defendido pelo autor. Os argumentos são as razões usadas para sustentar essa posição. Identificar a tese evita interpretações superficiais. O leitor deve perguntar: “Que posição o autor está defendendo?”.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

OPERAÇÕES COM NÚMEROS INTEIROS, RACIONAIS E REAIS; FRAÇÕES E NÚMEROS DECIMAIS

Números Naturais

Os números naturais são o modelo matemático necessário para efetuar uma contagem.

Começando por zero e acrescentando sempre uma unidade, obtemos o conjunto infinito dos números naturais

$$\mathbb{N} = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

- Todo número natural dado tem um sucessor

- O sucessor de 0 é 1.
- O sucessor de 1000 é 1001.
- O sucessor de 19 é 20.

Usamos o * para indicar o conjunto sem o zero.

$$\mathbb{N}^* = \{1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

- Todo número natural dado N, exceto o zero, tem um antecessor (número que vem antes do número dado).

Exemplos: Se m é um número natural finito diferente de zero.

- O antecessor do número m é m-1.
- O antecessor de 2 é 1.
- O antecessor de 56 é 55.
- O antecessor de 10 é 9.

Expressões Numéricas

Nas expressões numéricas aparecem adições, subtrações, multiplicações e divisões. Todas as operações podem acontecer em uma única expressão. Para resolver as expressões numéricas utilizamos alguns procedimentos:

Se, em uma expressão numérica, aparecerem as quatro operações, devemos resolver a multiplicação ou a divisão primeiramente, na ordem em que elas aparecerem e somente depois a adição e a subtração, também na ordem em que aparecerem e os parênteses são resolvidos primeiro.

Exemplo 1

$$\begin{aligned} 10 + 12 - 6 + 7 \\ 22 - 6 + 7 \\ 16 + 7 \\ 23 \end{aligned}$$

Exemplo 2

$$\begin{aligned} 40 - 9 \times 4 + 23 \\ 40 - 36 + 23 \\ 4 + 23 \\ 27 \end{aligned}$$

Exemplo 3

$$\begin{aligned} 25 - (50 - 30) + 4 \times 5 \\ 25 - 20 + 20 = 25 \end{aligned}$$

Números Inteiros

Podemos dizer que este conjunto é composto pelos números naturais, o conjunto dos opostos dos números naturais e o zero. Este conjunto pode ser representado por:

$$\mathbb{Z} = \{\dots, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, \dots\}$$

Subconjuntos do conjunto $\mathbb{Z}$:

- 1) Conjunto dos números inteiros excluindo o zero

$$\mathbb{Z}^* = \{\dots -2, -1, 1, 2, \dots\}$$

- 2) Conjuntos dos números inteiros não negativos

$$\mathbb{Z}_+ = \{0, 1, 2, \dots\}$$

- 3) Conjunto dos números inteiros não positivos

$$\mathbb{Z}_- = \{\dots -3, -2, -1\}$$

Números Racionais

Chama-se de número racional a todo número que pode ser expresso na forma $\frac{a}{b}$, onde a e b são inteiros quaisquer, com $b \neq 0$. São exemplos de números racionais:

$$\begin{aligned} -12/51 \\ -3 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} -(-3) \\ -2,333\dots \end{aligned}$$

As dízimas periódicas podem ser representadas por fração, portanto são consideradas números racionais. Como representar esses números?

Representação Decimal das Frações

Temos 2 possíveis casos para transformar frações em decimais:

1º) Decimais exatos: quando dividirmos a fração, o número decimal terá um número finito de algarismos após a vírgula.

$$\frac{1}{2} = 0,5$$

$$\frac{1}{4} = 0,25$$

$$\frac{3}{4} = 0,75$$

2º) Terá um número infinito de algarismos após a vírgula, porém a dízima deve ser periódica para ser número racional.

OBS: período da dízima são os números que se repetem, se não repetir não é dízima periódica e assim números irracionais, que trataremos mais a frente.

$$\frac{1}{3} = 0,333 \dots$$

$$\frac{35}{99} = 0,353535 \dots$$

$$\frac{105}{9} = 11,6666 \dots$$

Representação Fracionária dos Números Decimais

1º caso) Se for exato, conseguimos sempre transformar com o denominador seguido de zeros.

O número de zeros depende da casa decimal. Para uma casa, um zero (10) para duas casas, dois zeros (100) e assim por diante.

$$0,3 = \frac{3}{10}$$

$$0,03 = \frac{3}{100}$$

$$0,003 = \frac{3}{1000}$$

$$3,3 = \frac{33}{10}$$

2º caso) Se a dízima periódica é um número racional, então como podemos transformar em fração?

Exemplo 1

Transforme a dízima 0,333... em fração

Sempre que precisar transformar, vamos chamar a dízima dada de x, ou seja

$$X = 0,333 \dots$$

Se o período da dízima é de um algarismo, multiplicamos por

10.

$$10x = 3,333 \dots$$

E então subtraímos:

$$10x - x = 3,333 \dots - 0,333 \dots$$

$$9x = 3$$

$$x = 3/9$$

$$x = 1/3$$

Agora, vamos fazer um exemplo com 2 algarismos de período.

Exemplo 2

Seja a dízima 1,1212...

Façamos x = 1,1212...

$$100x = 112,1212 \dots$$

Subtraindo:

$$100x - x = 112,1212 \dots - 1,1212 \dots$$

$$99x = 111$$

$$x = 111/99$$

Números Irracionais

Identificação de números irracionais

- Todas as dízimas periódicas são números racionais.
- Todos os números inteiros são racionais.
- Todas as frações ordinárias são números racionais.
- Todas as dízimas não periódicas são números irracionais.
- Todas as raízes inexatas são números irracionais.
- A soma de um número racional com um número irracional é sempre um número irracional.
- A diferença de dois números irracionais, pode ser um número racional.
- Os números irracionais não podem ser expressos na forma $\frac{a}{b}$, com a e b inteiros e $b \neq 0$.

Exemplo: $\sqrt{5} - \sqrt{5} = 0$ e 0 é um número racional.

- O quociente de dois números irracionais, pode ser um número racional.

Exemplo: $\sqrt{8} : \sqrt{2} = \sqrt{4} = 2$ e 2 é um número racional.

- O produto de dois números irracionais, pode ser um número racional.

Exemplo: $\sqrt{7} \cdot \sqrt{7} = \sqrt{49} = 7$ é um número racional.

Exemplo: radicais ($\sqrt{2}, \sqrt{3}$) a raiz quadrada de um número natural, se não inteira, é irracional.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA E FORMAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM; ASPECTOS GEOGRÁFICOS E DEMOGRÁFICOS; ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA MUNICIPAL; ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO; FONTES: INFORMAÇÕES E DADOS OFICIAIS DISPONIBILIZADOS PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, CONSIDERADOS OS DADOS E INFORMAÇÕES CONSOLIDADOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

► Origem e formação do núcleo de povoamento

O Arraial de Mogi Mirim

A formação histórica de Mogi Mirim relaciona-se ao processo de ocupação do interior paulista promovido pelos bandeirantes. Entre 1719 e 1721 começou a constituir-se o núcleo do Arraial de Mogi Mirim, em área utilizada por expedições que avançavam em direção a Minas Gerais e Goiás. A circulação por essas rotas favoreceu a fixação de habitantes e a progressiva estruturação do povoamento.

O nome Mogi Mirim possui origem indígena. A interpretação histórica adotada pela Prefeitura é “pequeno rio das cobras”. A denominação liga a identidade municipal às características naturais da região e à presença do rio Mogi Mirim. Em documentação histórica, também aparece a antiga denominação Mogi dos Campos.

Criação da freguesia

A organização religiosa antecedeu a autonomia política. Em julho de 1747 começou a construção da primitiva Igreja Matriz de São José. Em 1º de novembro de 1751 foi criada a Freguesia de São José de Mogi Mirim, subordinada à Vila de Jundiá. O primeiro vigário, Padre Antônio Dâmaso da Silva, tomou posse em 9 de novembro daquele ano.

A freguesia possuía território muito maior que o atual Município. Sua área de influência alcançava vastas porções do interior paulista, desde a região de Jundiá até o Rio Grande, na divisa com Minas Gerais.

► Emancipação político-administrativa

Elevação à categoria de vila

Em 1769 discutiu-se qual povoação deveria ser elevada a vila: Mogi Guaçu ou Mogi Mirim. Após manifestações favoráveis às condições apresentadas por Mogi Mirim, o governo da Capitania de São Paulo determinou sua escolha.

É importante distinguir dois marcos próximos: a Ordem Régia de 11 de outubro de 1769 está ligada à criação do Município, enquanto em 22 de outubro ocorreu a instalação da Vila de São José de Mogi Mirim. Para fins históricos municipais, 22 de outubro de 1769 constitui a data central da emancipação e formação político-administrativa.

O vasto território da antiga vila

A nova vila abrangia território que se estendia aproximadamente do Rio Atibaia ao Rio Grande. Durante a ocupação do interior, diversos arraiais surgiram nessa extensa área e, posteriormente, adquiriram autonomia.

Entre os núcleos historicamente relacionados ao desmembramento desse grande território, merecem atenção:

- Caconde, Franca e Casa Branca, situadas na antiga área de influência mogimiriana.
- Rio Claro, Mogi Guaçu e Itapira, que posteriormente desenvolveram administrações próprias.
- São João da Boa Vista, Serra Negra e Espírito Santo do Pinhal, entre outros municípios formados na região.

► Da vila à cidade e à modernização econômica

Elevação a cidade e criação da comarca

Pela Lei provincial nº 17, de 3 de abril de 1849, Mogi Mirim foi elevada à categoria de cidade. Em 17 de julho de 1852 tornou-se sede de comarca. Esses acontecimentos demonstram o crescimento de sua importância administrativa e política durante o século XIX.

Outro marco foi a expansão ferroviária. Em 27 de agosto de 1875, D. Pedro II esteve em Mogi Mirim para a inauguração do trecho ferroviário entre Campinas e Mogi Mirim, ligado à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. O imperador ainda retornou ao Município em 1878 e 1886.



Estação de Mogi Mirim, lado da plataforma, anos 1910.

Café, imigração e ferrovia

A economia agrícola ganhou destaque com culturas como café e algodão. A partir de 1886 intensificou-se a contratação de imigrantes estrangeiros para as lavouras. Italianos, portugueses e espanhóis tiveram participação importante, posteriormente acompanhados por outros grupos, como sírio-libaneses e japoneses.

A ferrovia facilitou o escoamento da produção e a circulação de pessoas e mercadorias. A própria denominação “Mogiana”, amplamente utilizada para caracterizar a companhia ferroviária e posteriormente a região por ela atendida, relaciona-se ao nome de Mogi Mirim.

► Evolução territorial contemporânea

Formação dos distritos

A configuração administrativa modificou-se diversas vezes. Posse foi incorporado como distrito no século XIX; Jaguari, Artur Nogueira e Conchal também integraram o Município em diferentes períodos. Conchal e Artur Nogueira tornaram-se municípios em 1948; Jaguariúna e Santo Antônio de Posse foram desmembrados em 1953.

Em 1981 foi criado o distrito de Martim Francisco. Na configuração municipal consolidada no período considerado pelo edital, Mogi Mirim é constituído pela sede municipal e pelo distrito de Martim Francisco.

ASPECTOS GEOGRÁFICOS E DEMOGRÁFICOS DE MOGI MIRIM

► Localização e organização do território

Posição geográfica e área municipal

Mogi Mirim situa-se no Estado de São Paulo, na porção leste do território estadual. O código atribuído ao Município pelo IBGE é 3530805, informação útil para identificação inequívoca nas bases estatísticas oficiais. O gentílico registrado é mogi-miriano.



Localização de Mogi Mirim em São Paulo

O território possui aproximadamente 497,7 km². A sede encontra-se em altitude próxima de 611 metros. Além da sede municipal, existe o distrito de Martim Francisco, cuja existência é relevante tanto sob o aspecto territorial quanto político-administrativo.

O Plano Diretor diferencia, para fins de ordenamento, espaços urbanos, rurais e áreas sujeitas às regras de expansão e ocupação. A urbanização concentra população, equipamentos públicos, comércio e serviços, enquanto a zona rural mantém importância produtiva e ambiental.

► Características físico-geográficas

Clima, relevo e cobertura vegetal

As informações municipais caracterizam o clima como subtropical úmido, classificado como Cfa segundo Köppen-Geiger. De maneira geral, registram-se verões mais chuvosos e invernos relativamente mais secos e brandos.

O território apresenta áreas de relevo ondulado e ocorrência de latossolos. Do ponto de vista da vegetação, Mogi Mirim situa-se em área de contato entre formações relacionadas ao Cerrado e à Mata Atlântica. Essa característica pode ser observada inclusive em áreas municipais de preservação, nas quais aparecem formações de cerradão e mata atlântica.

Hidrografia

A rede hidrográfica é particularmente relevante para a compreensão territorial. O Município relaciona-se a duas importantes unidades hidrográficas: a bacia do Rio Mogi Guaçu e a bacia do Rio Piracicaba.

Na porção norte predomina a drenagem vinculada à bacia do Mogi Guaçu. A porção sul possui áreas drenadas pelo Rio Pirapitingui em direção à bacia do Piracicaba. A sede municipal é atravessada pelo Rio Mogi Mirim, afluente do Rio Mogi Guaçu. O abastecimento urbano também possui relação direta com os recursos hídricos regionais, inclusive mediante captação no Rio Mogi Guaçu.

LEGISLAÇÃO GERAL E DIREITOS HUMANOS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS; DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA; SEGURANÇA PÚBLICA; COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DAS GUARDAS MUNICIPAIS

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

► Forma, Sistema e Fundamentos da República

Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo:

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

Princípio Republicano:

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

Princípio do Estado Democrático de Direito:

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular:

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".

Princípio da Separação dos Poderes:

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

► Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação..

► Princípios de Direito Constitucional Internacional

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege - se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não - intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

► Disposições gerais e servidores públicos

A expressão Administração Pública em sentido objetivo traduz a ideia de atividade, tarefa, ação ou função de atendimento ao interesse coletivo. Já em sentido subjetivo, indica o universo dos órgãos e pessoas que desempenham função pública.

Conjugando os dois sentidos, pode-se conceituar a Administração Pública como sendo o conjunto de pessoas e órgãos que desempenham uma função de atendimento ao interesse público, ou seja, que estão a serviço da coletividade.

► Princípios da Administração Pública

Nos termos do caput do Artigo 37 da CF, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As provas de Direito Constitucional exigem com frequência a memorização de tais princípios. Assim, para facilitar essa memorização, já é de praxe valer-se da clássica expressão mnemônica "LIMPE". Observe o quadro abaixo:

Princípios da Administração Pública	
L	Legalidade
I	Impessoalidade
M	Moralidade
P	Publicidade
E	Eficiência
LIMPE	

Passemos ao conceito de cada um deles:

Princípio da Legalidade:

De acordo com este princípio, o administrador não pode agir ou deixar de agir, senão de acordo com a lei, na forma determinada. O quadro abaixo demonstra suas divisões.

Princípio da Legalidade	
Em relação à Administração Pública	A Administração Pública somente pode fazer o que a lei permite → Princípio da Estrita Legalidade
Em relação ao Particular	O Particular pode fazer tudo que a lei não proíbe

Princípio da Impessoalidade:

Em decorrência deste princípio, a Administração Pública deve servir a todos, sem preferências ou aversões pessoais ou partidárias, não podendo atuar com vistas a beneficiar ou prejudicar determinadas pessoas, uma vez que o fundamento para o exercício de sua função é sempre o interesse público.

Princípio da Moralidade:

Tal princípio caracteriza-se por exigir do administrador público um comportamento ético de conduta, ligando-se aos conceitos de probidade, honestidade, lealdade, decoro e boa-fé.

A moralidade se extrai do senso geral da coletividade representada e não se confunde com a moralidade íntima do administrador (moral comum) e sim com a profissional (ética profissional).

O Artigo 37, §4º da CF elenca as consequências possíveis, devido a atos de improbidade administrativa:

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA GCM E DO MUNICÍPIO

LEI FEDERAL Nº 13.022/2014 — ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS: PRINCÍPIOS MÍNIMOS DE ATUAÇÃO; COMPETÊNCIAS GERAIS E ESPECÍFICAS; CRIAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS; EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA; CAPACITAÇÃO; CONTROLE; PREROGATIVAS; DEVERES E VEDAÇÕES

LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. (Vide ADPF 995)

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; Regulamento

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; Regulamento

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; Regulamento

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento. Regulamento

CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO

Art. 6º O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal.

Parágrafo único. A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 7º As guardas municipais não poderão ter efetivo superior a:

I - 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

II - 0,3% (três décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso I;

III - 0,2% (dois décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso II.

Parágrafo único. Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional, nos termos de lei municipal.

Art. 8º Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

Art. 9º A guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.

CAPÍTULO V DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 10. São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica; e

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

CAPÍTULO VI DA CAPACITAÇÃO

Art. 11. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

Art. 12. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º.

§ 1º Os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º O Estado poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados.

§ 3º O órgão referido no § 2º não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE

Art. 13. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I - controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e

II - controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§ 1º O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

§ 2º Os corregedores e ouvidores terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.

Art. 14. Para efeito do disposto no inciso I do caput do art. 13, a guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal.

Parágrafo único. As guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Então não pare por aqui: a versão **COMPLETA** vai te deixar ainda mais perto da sua aprovação e da tão sonhada estabilidade. Aproveite o **DESCONTO EXCLUSIVO** que liberamos para Você!

EU QUERO DESCONTO!